EXPEDIENTE LIDO
EM 05/AGO 1991

Nº 465/91 11/91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 06/08/91.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 07/08/91.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 465/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Concurso Público para incentivar a movimentação no Comércio e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado instituir Concurso Público para, mediante premiação, incentivar a movimentação no Comércio do Município e a extração de Notas Fiscais.

Art. 2º - Fica aberto na contabilidade, um Crédito adicional no valor de Cr$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para a execução do autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3 - ESTADO DO PARANÁ